



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 1.816/19, DE 14/08/2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI  
072/1993 QUE INSTITUI O CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE, REVOGA A LEI  
413/1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei 072/1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde – CMS, será constituído de 12 membros titulares e suplentes, representantes das seguintes entidades e/ou órgãos:

**I - Segmento Gestor e prestador de serviço**

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde  
Representantes da Secretaria Municipal da Educação  
Representantes do Hospital Santa Casa Rural

**II - Segmento Profissionais da Saúde**

Representantes do Núcleo de apoio a Saúde da Família  
Representantes da Estratégia Saúde da Família  
Representantes da Estratégia Saúde Bucal

**III - Representante dos Usuários**

Representantes dos Trabalhadores Urbanos  
Representantes dos Agricultores  
Representantes da Associação Comercial e industrial  
Representantes da Pastoral da Saúde  
Representantes do Conselho Comunitário  
Representantes dos Grupos de idosos.

**Art. 2º** Os demais dispositivos da Lei 072/93, ficarão inalterados.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei 413/1997.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 14 de agosto de 2019.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal